

Parecer 18/2019

Comissão de Legislação e Normas

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o Documento Orientador do Território Municipal de Passo Fundo DOTM PF- como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Território Municipal de Passo Fundo.

## I – RELATÓRIO

### 1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Passo Fundo, órgão responsável pela organização do Documento Orientador do Território Municipal de Passo Fundo DOTM, encaminha ao Conselho Municipal de Educação de Passo Fundo, em 18 de outubro de 2019, através do Ofício nº SME 452/19, que solicita os encaminhamentos de análise do proposto no Documento Orientador Municipal e os encaminhamentos legais dele decorrente, para posterior aprovação deste Órgão.

O CME de Passo Fundo, entendendo seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do território municipal, que abarca as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente e que regem suas ações, passa para a análise do encaminhamento ao cumprir o Parecer CEEEd/RS nº 001/2019, que “Orienta os Municípios que integram o Sistema Estadual de Ensino, referente ao cumprimento do Art. 25 da Resolução CEEEd nº 345/2018.” e Artigo 29 da Resolução supracitada que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais e ações:

- a) a legislação nacional, estadual e municipal e, ainda, as normativas em âmbito nacional e municipal;
- b) as normativas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular Gaúcho – RCG;

c) o trabalho realizado pelo CNE, CEEd/RS e UNCME-RS que resultou a exarcação da Resolução CEEd/RS nº 345/2018 e o trabalho e participação do CME de Passo Fundo na construção do Documento Orientador do Território Municipal;

d) as atribuições do CME, conforme as Leis Municipais nº 3.861/02 e nº 3.975 de 16 de dezembro de 2002, para a emissão deste Parecer e os trabalhos realizados acerca do tema;

e) o trabalho realizado com todas as Redes de Ensino, Públicas e Privadas, do Território Municipal para a construção deste documento, bem como apoio da instância do Ensino Superior;

f) plenária de apresentação dos trabalhos realizados para elaboração do Documento Orientador do Território Municipal, DOTM - no Fórum Municipal de Educação realizado no dia 26/09/2019.

## 2. ANÁLISE DA MATÉRIA

1. A BNCC e o RCG são documentos legais cujo teor foi estudado em momentos de formação nas escolas de origem dos docentes e, também, em momentos de formação conjunto entre as redes do Território Municipal de Passo Fundo. O Documento Orientador do Território Municipal de Passo Fundo foi construído a partir do convite da Secretaria Municipal de Educação de Passo Fundo para a participação nas reuniões de organização, análise e discussões das propostas levantadas pelos participantes;
2. O Conselho Municipal de Educação de Passo Fundo organizou momento de formação para as equipes pedagógicas das Escolas de Educação Infantil do Município de Passo Fundo, com o intuito de contribuir para a apropriação dos conteúdos destes documentos, principalmente, dar unidade de entendimento no Território Municipal, no que se refere a se ter clareza do trabalho pedagógico para além do desenvolvimento dos componentes curriculares, para que, as fases de planejamento tenham o entendimento de trabalhar por habilidades e competências, de sujeitos em construção, protagonistas de sua história;
3. Foi organizada capacitação para os membros do Conselho Municipal de Educação sobre as novas Diretrizes Curriculares, as Competências encadeadas e previstas para estarem na previsão de planejamento educacional e os indicativos de habilidades a serem desenvolvidas por meio de diversas metodologias;
4. Os trabalhos foram organizados em três grandes grupos: de Educação Infantil, de Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental Anos Finais, dadas as peculiaridades de construções que se fizeram necessárias analisar e construir. Nestes segmentos houve participação de professores das redes de ensino: municipal, estadual e particular;

5. Tendo a clareza que os documentos vindos da esfera federal e estadual são legislações a serem observadas, mas ainda não contemplavam as especificidades de caracterização social e cultural de nosso município, iniciou-se os trabalhos de contribuições que propiciassem esta identidade. Em cada componente curricular ou de forma transdisciplinar discutiu-se referenciais que tem significados e atribuições de extrema relevância como a preservação das nascentes, por Passo Fundo ser a cidade “Berço das Águas” do Estado do Rio Grande do Sul. Somos banhados pelas Bacias do rio Passo Fundo e do Rio Jacuí. Somos berço de cinco das vinte e cinco Bacias Hidrográficas do Estado do RS. Nossas nascentes banham 302 municípios dos 497 municípios do estado. O cuidado com a preservação ambiental é dever de cidadania de todo o morador de Passo Fundo. As áreas de Preservação Ambiental são patrimônios naturais de muito valor. As ações de seleção e encaminhamento do lixo também são questões de relevância para o passo-fundense, exemplificando;
6. A valorização da leitura e sermos identificados como a “Capital Nacional da Literatura” trouxe, também, assentamentos para que este traço cultural seja fortalecido em todos os níveis de ensino e nas instâncias da Educação Básica estudada. Estes são exemplos de traços identitários de Passo Fundo que repercutiram em várias áreas de conhecimento do DOTM;
7. Enfim, as propostas, após analisadas e discutidas, ainda foram colocadas ao dispor para ponderações e outras contribuições pelo caminho digital, na página da Prefeitura Municipal. Somente após esta ampla divulgação, dado o tempo de possibilidades de participação comunitária, foi sistematizada a proposta do DOTM e explicitada em reunião do Fórum Municipal de Educação para ser aprovada pelo público presente.
  8. Os textos fundamentadores, dando conta das concepções teóricas que nortearam o DOTM, também foi trabalhado nesta perspectiva de releituras e buscando a máxima contribuição do público envolvido. Assim, no dia 18/10/2019 o DOTM de Passo Fundo, foi oficialmente entregue pelo Sr. Edemilson Jorge Ramos Brandão - Secretário Municipal de Educação em conjunto com sua equipe pedagógica, com a presença do Sr. João Pedro de Souza Nunes - Vice-Prefeito Municipal, Vereador Ronaldo Severo da Silva representante da Câmara Municipal de Vereadores, para Prof<sup>a</sup> Adriana Aparecida da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Educação, Prof<sup>a</sup> Carla Corrales - Assessora Técnica e Prof<sup>a</sup> Márcia Bandeira Vargas Muccini - Presidente da Comissão de Legislação e Normas do CME de Passo Fundo;
  9. Após esta entrega oficial o Conselho Municipal de Educação reuniu seus pares, em especial a Comissão de Legislação e Normas, para análise do DOTM de Passo Fundo e emissão do presente Parecer;

## II – DETERMINAÇÕES:

O CME de Passo Fundo determina que:

1. as orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da Educação Básica”, estão referendados pelo presente Parecer;
2. ficam ratificadas as definições estabelecidas, para o Sistema Municipal de Ensino de Passo Fundo, na Resolução CEEEd nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual”, pelo presente Parecer;
3. no exercício da autonomia da Instituição Escolar, prevista nos Artigos 12, 13 e 23 da LDB 9394/96, no processo de construção de seu Projeto Político Pedagógico - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, no RCG e no DOTM de Passo Fundo, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar, respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino;
4. o DOTM de Passo Fundo, é referência municipal para todas as Redes de Ensino, Públicas e Privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem o seu PPP e documentos correlatos;
5. a implementação da BNCC, do RCG e do DOTM de Passo Fundo tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade;
6. os PPPs das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos professores, os quais definirão seus planos de trabalho, coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos Artigos 12 e 13 da LDBN 9394/96;
7. as propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral;
8. o PPP, das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC, o RCG e o DOTM de Passo Fundo como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades, parte diversificada definidas pela Comunidade Escolar, de acordo com a LDBN, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos

Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais, contempladas na Resolução CME nº 30/2019;

9. de acordo com o Artigo 26 da LDBN, “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” formando juntamente com a BNCC, o RCG e o DOTM de Passo Fundo um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos;

10. o Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC, do RCG e do DOTM de Passo Fundo, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica;

11. o Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino;

12. o Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar;

13. as ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em metodologias que privilegiem o protagonismo estudantil, com ressignificação dos componentes curriculares utilizados na perspectiva de trabalhar habilidades e competências necessárias para o instituir de sujeitos com autonomia para agir no meio social e nos desafios socioculturais que se apresentem;

14. as normativas elencadas no presente Parecer, na etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento;

15. a etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, RCG e pelo DOTM por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

16. o Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC, RCG e pelo DOTM;

17. o processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica no “Bloco Pedagógico”, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental;

18. o Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010 e pela Resolução CME nº 29/2019;

19. a transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

- a) estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias;
  - b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;
  - c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;
  - d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação;
  - e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da coordenação pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas;
20. as Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as, formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento;
21. as formações a serem desenvolvidas terão caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares;
22. as formações, para serem transformadoras, acontecem em forma de seminários, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas;
23. as mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerarem pertinentes para realização destas formações;
24. as Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares;
25. o caráter das formações segue o que está descrito nos itens 20, 21, 22 e 23 do presente Parecer;
26. os professores participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantenedoras e/ou Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas;
27. a própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor/a;
28. a implementação obrigatória da BNCC, do RCG, e do DOTM de Passo Fundo é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental e para implementação, torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento e de documentos correlatos em 2019 e conseqüentemente as devidas aprovações pela mantenedora e Conselho de Educação;
29. os documentos escolares referentes ao presente Parecer terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino;
30. a revisão do Documento Orientador do Território Municipal de Passo Fundo - DOTM ocorrerá em cinco anos a contar da data de sua aprovação;

31. caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições de educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer;

32. caberá à Secretaria Estadual de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Estadual de Ensino relativas ao cumprimento do disposto na BNCC , no RCG e demais normativas exaradas a partir destes documentos;

33. será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto neste Parecer, por este Colegiado;

34. os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME de Passo Fundo.

### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Colegiado deste Conselho Municipal de Educação institui o Documento Orientador do Território Municipal de Passo Fundo – DOTM e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular Gaúcho – RCG.

Márcia Bandeira Vargas Muccini – Relatora  
Deisi de Oliveira  
Regina Costa dos Santos  
Rochele Tondello da Silva  
Simone Krabbe  
Zenita Faller Cagliariero

Passo Fundo, 20 de novembro de 2019.

Aprovado, por unanimidade, em Plenária, do dia 20 de novembro de 2019.

Adriana Aparecida da Silva  
Presidente